CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/04/01
Roberta V. Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 05/08/75

PROJETO DE LEI Nº 62/75

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, em favor do setor legislativo, o crédito Suplementar de Cr$ 500.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 0016

LEI Nº 4529 DE 08/08/75

DIOM Nº 5721 DE 13/08/75

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045291975
Projeto: 00621975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4529 DE 08 DE agosto DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, em favor do Setor Legislativo, o crédito suplementar de Cr$500.000,00 para reforço de dotaçoes consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, em favor do Setor Legislativo, o crédito suplementar de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0000- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
0001- Setor Legislativo
01010102.01- Funcionamento do Legislativo Municipal
3.1.1.1- Pessoal Civil
02- Despesas Variáveis 20.000
3.1.2.0- Material de Consumo 20.000
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais 10.000
3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros 400.000
3.1.5.0- Despesas de Exercícios Anteriores ... 40.000
4.1.4.0- Material Permanente 10.000

T O T A L 500.000

Art. 2º - A cobertura de crédito do que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento , a saber:

.-.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Cr$ 1,00

0700- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
0702- Departamento de Urbanismo e Edificações
10583251.08- Prolongamento da Avenida Zezé Diogo
4.1.1.0- Obras Públicas 440.000
16885311.19- Construção do 4º Anel Viário de Fortaleza
4.1.1.0- Obras Públicas 60.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de Agosto de 1.975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0016

Fortaleza, 05 de 08 de 1975

Senhor Presidente,

1206
C.S. 08 - 75

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal, em favor do Setor Legislativo, o crédito suplementar de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

2. Esta proposição visa dotar aquele setor dos meios necessários à consecução de seus fins, tendo em vista que as suas atuais dotações acham-se exauridas. Permitirá, todavia, a modernização das instalações dessa Casa, bem como o ressarcimento de compromissos anteriormente assumidos.

3. Certo de que a presente propositura receberá o apoio irrestrito desse Legislativo, aproveito a oportunidade para expressar a V. Exa., extensivo a seus Pares, os protestos de elevada estima e mais alta consideração.

Atenciosamente

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

Discussão (Interstício)
Em 06 / 08 / 1975
Aprovado
PRESIDENTE

Aprovado
Em 06 / 08 / 75
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 62/75 DE DE AGOSTO DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, em favor do Setor Legislativo, o crédito suplementar de Cr$ 500.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, em favor do Setor Legislativo, o crédito suplementar de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
0000-	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
0001-	Setor Legislativo	
01010102.01-	Funcionamento do Legislativo Municipal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.....	20.000
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	20.000
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000
3.1.3.2-	Outros Serviços de Terceiros.....	400.000
3.1.5.0-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	40.000
4.1.4.0-	Material Permanente.....	10.000
	T O T A L.....	500.000

Aprovado em 2a. discussão
Em 06 / 08 / 1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 06 / 08 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Art. 2º- A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0700- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
0702- Departamento de Urbanismo e Edificações
10583251.08- Prolongamento da Avenida Zezé Diogo
4.1.1.0- Obras Públicas..... 440.000
16885311.19- Construção do 4º Anel Viário de Fortaleza
4.1.1.0- Obras Públicas..... 60.000

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 6 / 8 / 1975

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 04 /75

AO PROJETO DE LEI Nº 62/75, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 0016/75.

O Chefe da Edilidade submeteu à apreciação desta Augusta Casa o anexo Projeto de Lei que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal, em favor do Setor Legislativo, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento o crédito suplementar de Cr$ ..... 500.000,00".

A presente proposição visa dotar o referido setor dos meios necessários para fazer face a consecução de seus fins, quais sejam, material de consumo, remuneração de serviços pessoais, material permanente, despesas de exercícios anteriores, bem como, permitirá o ressarcimento de compromissos anteriormente assumidos com a modernização e melhoramentos das instalações da Casa, providências estas, inadiáveis.

Pelas razões expostas, esta Comissão espera que a propositura em pauta mereça o apoio irrestrito do Plenário tendo em vista a justesa de seus propósitos e considerando-se que a cobertura do crédito será feita com recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento de acordo com o art. 2º do projeto de lei em apreciação.

Pela clareza da matéria, esta Comissão aprova, sem restrições a matéria e recomenda a sua aprovação ao Plenário, sem maiores delongas.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1975.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM FAVOR DO SETOR LEGISLATIVO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ 500.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO. Nº 52/75.

APROVADO
Em 26/08/75
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, em favor do Setor Legislativo, o crédito suplementar de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0000 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
0001 - Setor Legislativo
01010102.01 - Funcionamento do Legislativo Municipal

3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	20.000
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	20.000
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000
3.1.3.2	- Outros Serviços de Terceiros.....	400.000
3.1.5.0	- Despesas de Exercícios anteriores.....	40,000
4.1.4.0	- Material Permanente.....	10.000
	T O T A L.....	500.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0700 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
0702 - Departamento de Urbanismo e Edificações
10703251.08 - Prolongamento da Avenida José Diogo
4.1.1.0 - Obras Públicas,,,,,,..... 440.000
10703511.19 - Construção do 4º Anel Viário de Fortaleza.
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 60.000

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1º 7.,
06 de agosto de 1.975.

José Maria José d'A. Oliveira . Presidente

CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. nº 986 Fortaleza, 04 de Agosto de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, em favor do Setor Logislativo, o crédito suplementar de Cr$500.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Ao ensejo apresento a V. Exa., protestos do maior aprêço e consideração.

Antonio Geroncio Bezerra
- Prosidento -

Exmº. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a.